CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO

PRAÇA CENTRAL DA VILA DE MANTEIGAS

TERMOS DE REFERÊNCIA

Copyright © 2022

Todos os direitos reservados.

Nenhuma peça, escrita, gráfica ou desenhada incluída no presente Processo de Concurso pode ser reproduzida, modificada ou publicada, seja por que meio for, sem autorização prévia da Entidade Adjudicante ou da OASRC.

ÍNDICE

TERMOS DE REFERÊNCIA 1
PARTE I 4
Artigo 1.º_ Objeto e Modalidade do concurso 4
Artigo 2.º_ Entidade Adjudicante 4
Artigo 3.º _ Organização do processo de Concurso e assessoria da OASRC 4
Artigo 4.º_ Processo de Concurso 5
Artigo 5.º_ Disponibilização do Processo do Concurso 5
Artigo 6.º_ Visita à área de intervenção 6
Artigo 7.º_ Esclarecimentos relativos aos documentos do concurso 7
Artigo 8.º_ Júri do Procedimento 7
Artigo 9.º_ Concorrentes 8
Artigo 10.º_ Equipa de Projeto 9
Artigo 11.º_ Impedimentos 10
Artigo 12.º_ Documentos a entregar 10
Artigo 13.º_ Modo de apresentação dos Documentos 12
Artigo 14.º_ Lugar e data-limite para a apresentação dos trabalhos 13
Artigo 15.º_ Entrega por serviço postal 13
Artigo 16.º_ Idioma 14
Artigo 17.º_ Apresentação de vários trabalhos de conceção 14
Artigo 18.º_ Critérios de seleção 14
Artigo 19.º_ Apreciação dos trabalhos de conceção 14
Artigo 20.º_ Decisão de seleção 15
Artigo 21.º_ Habilitações 15
Artigo 22.º_ Prémios 16
Artigo 23.º _ Audiência prévia 16
Artigo 24.º_ Divulgação dos resultados e Exposição dos trabalhos 16
Artigo 25.º_ Direitos de Autor 16
Artigo 26.º_ Devolução dos trabalhos 17
Artigo 27.º_ Indemnizações 17
Artigo 28.º_ Calendário 17
PARTE II 19
Artigo 1.º_ Convite para apresentação de Proposta 19
Artigo 2.º_ Documentos da Proposta 19
Artigo 3.º_ Aspetos não submetidos à concorrência 19
Artigo 4.º_ Pedidos de esclarecimento e decisão de adjudicação 19
Artigo 5.º_ Notificação da decisão de adjudicação 19
Artigo 6.º_ Apresentação de Documentos de Habilitação 20
Artigo 7.º _ Caução 20
Artigo 8.º_ Celebração de Contrato 20

ANEXOS 21
ANEXO I | PROGRAMA PRELIMINAR 22
ANEXO II | BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO (1) 34
ANEXO X | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES 35
ANEXO XI | DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO 36
ANEXO III: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ANEXO IV: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
ANEXO V: PLANTAS COM CARACTERIZAÇÃO DA ENVOLVENTE
ANEXO VI: PLANTA COM SENTIDO DE TRÂNSITO
ANEXO VII: ALÇADOS
ANEXO VIII: PERFIS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS
ANEXO IX: LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

PARTE I

Artigo 1.º_ Objeto e Modalidade do concurso

1. O objeto do presente concurso refere-se à Praça Central da Vila de Manteigas, delimitada pela Rua 1.º de Maio, Rua da Indústria de Lanifícios, Rua Comandante Matos Preto, Largo da Liberdade e edificações privadas confinantes, conforme polígono de implantação representado no Anexo IV- Levantamento Topográfico.
2. Será selecionado 1 (um) trabalho de conceção que, segundo o Júri, melhor responda aos objetivos definidos no Programa Preliminar (Anexo I) para a criação da Praça Central da Vila de Manteigas, sendo intenção da Entidade Adjudicante celebrar um contrato de prestação de serviços com o selecionado, na sequência de ajuste direto, a adotar ao abrigo do disposto na alínea g) do n. º1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. É também intenção da Entidade Adjudicante atribuir dois prémios de participação ao segundo e terceiro trabalhos selecionados que, segundo o Júri, depois do primeiro, melhor respondam aos objetivos definidos no Programa Preliminar (Anexo I) para a criação da Praça Central da Vila de Manteigas
4. O presente Concurso de Conceção segue o disposto no Título IV, Capítulo I, da Parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação, e reveste a modalidade de concurso público, estando, como tal, os trabalhos de conceção sujeitos ao princípio do anonimato.
5. Para efeito de classificação do vocabulário comum para contratos públicos (CPV), o objeto do presente concurso insere-se no código 71200000-0 (Serviços de Arquitetura e afins).

Artigo 2.º_ Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é Câmara Municipal de Manteigas, doravante também designada por Município de Manteigas, com sede na Rua 1.º de Maio, 6260-101 Manteigas e com os seguintes contactos:
   Telefone: +351 275 980 000
   Fax: +351 275 982 092
   Correio eletrónico: geral@cm-manteigas.pt
2. A decisão de atribuir 1 (um) prémio de consagração e 2 (dois) prémios de participação, sendo celebrado um contrato de prestação de serviços, na sequência de ajuste direto, com o prémio de consagração foi tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, em 31 de maio de 2022.

Artigo 3.º _ Organização do processo de Concurso e assessoria da OASRC

1. O presente Concurso de Conceção tem o apoio da Secção Regional do Centro da Ordem dos Arquitectos (OASRC), contando com a sua assessoria técnica na organização, divulgação e desenvolvimento do procedimento.
2. No âmbito desta assessoria a OASRC disponibiliza uma página de Internet, doravante designada '*micro-site* do concurso', a qual permite o acesso universal a todos os documentos e informações que respeitem ao procedimento.

3. É da responsabilidade da OASRC a receção dos pedidos de esclarecimento, através do '*micro-site* do concurso', observando o princípio do anonimato subjacente aos Concursos de Conceção, de acordo com o estabelecido no Título IV, Capítulo I, da Parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP).
4. A OASRC disponibiliza aos Concorrentes que pretendam entregar os seus Trabalhos de Conceção através de serviços postais uma morada de Apartado Postal e a atribuição de um Código por trabalho, solicitado unicamente através do '*micro-site* do concurso'.
5. A assessoria da OASRC ao presente concurso pressupõe o acompanhamento no desenvolvimento do mesmo, acautelando a sua exemplaridade e a manutenção do anonimato até à elaboração, pelo Júri do concurso, do Relatório Final.

Artigo 4.º_ Processo de Concurso

O processo de concurso é constituído pelos presentes Termos de Referência, respetivo Anexo I – Programa Preliminar, integrando os elementos escritos e gráficos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do concurso, e demais documentos, de acordo com a lista a seguir apresentada:

1. Anúncio;
2. Documento comprovativo da data do envio do anúncio para publicação no DR. e JOUE;
3. Termos de Referência;
   Anexo I: Programa Preliminar;
   Anexo II: Boletim de Identificação;
   Anexo III: Planta de Implantação;
   Anexo IV: Levantamento Topográfico;
   Anexo V: Plantas com Caracterização da Envolvente;
   Anexo VI: Planta com Sentido de Trânsito;
   Anexo VII: Alçados;
   Anexo VIII: Perfis Longitudinais e Transversais;
   Anexo IX: Levantamento Fotográfico;
   Anexo X: Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
   Anexo XI: Declaração de Quitação.
4. Caderno de Encargos relativo ao procedimento de Ajuste Direto.

Artigo 5.º_ Disponibilização do Processo do Concurso

1. O processo completo do presente concurso está disponível para visualização e *download*, desde a data de envio do anúncio para publicação, no '*micro-site* do concurso', acessível através do site do Município de Manteigas (http://cm-manteigas.pt/)e do site da Secção Regional da Ordem dos Arquitectos, área Concursos (www.oasrn.org/concursos.php), podendo ser consultado livremente por qualquer interessado.

2. A submissão de pedidos de esclarecimento, a publicação das respetivas respostas, a solicitação de Código para expedição de trabalhos através de serviços postais e a solicitação de Avisos Automáticos, far-se-ão unicamente através do '*micro-site* do concurso'.
3. Na área 'Avisos e Código' do '*micro-site* do concurso' é ainda apresentado um campo específico, opcional, para solicitação de receção de avisos automáticos, através de correio eletrónico, sempre que se verifiquem atualizações de conteúdos.
4. Todos os documentos que instruem o Processo do Concurso estão patentes em suporte papel, para efeitos de consulta, todos os dias úteis mediante marcação prévia, a partir da data de envio do anúncio para publicação até ao termo do prazo fixado para a apresentação dos Trabalhos de Conceção, em:

   Câmara Municipal de Manteigas
   (dias úteis das 09.00 às 12.30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, salvo interrupções normais de expediente)
   Rua 1.º de Maio,
   6260-101 Manteigas
   Telefone: +351 275 980 000
   Correio eletrónico: geral@cm-manteigas.pt

5. A marcação de consulta das peças do procedimento em formato papel deverá ser solicitada por escrito, através do endereço eletrónico do Município de Manteigas, indicado no ponto anterior.
6. Os Termos de Referência do presente Concurso, bem como o Caderno de Encargos do futuro ajuste direto, são ainda disponibilizados, desde a data de publicação do anúncio em Diário da República e do envio para publicação no JOUE, na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, Vortal, com o seguinte endereço eletrónico: https://community.vortal.biz.
7. Qualquer interessado que proceda ao *download* do Processo de Concurso, independentemente da apresentação, ou não, de proposta a concurso, não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos estipulados nos presentes Termos de Referência, e consequente Caderno de Encargos, observando assim os direitos que se encontram protegidos.
8. De acordo com a legislação portuguesa que rege os direitos de propriedade intelectual, a reprodução, modificação e publicação, integral ou parcial, de todo ou parte dos elementos acima referidos são estritamente proibidas, quando não autorizadas previamente.
9. A Entidade Adjudicante e a OASRC declinam qualquer responsabilidade sobre eventuais elementos disponibilizados através de meios não oficiais.

Artigo 6.º_ Visita à área de intervenção

1. As visitas à área de intervenção ocorrerão livremente, sem necessidade de qualquer marcação prévia uma vez que o local é de livre acesso.

2. Todas as questões que possam surgir na sequência das visitas ao local deverão ser formalizadas por escrito, em fase de pedidos de esclarecimento, de acordo com as regras constantes do artigo seguinte.

Artigo 7.º_ Esclarecimentos relativos aos documentos do concurso

1. Os interessados podem, até ao prazo indicado no artigo 28.º_Calendário, solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista de erros e omissões, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP.
2. O pedido de esclarecimento/ reporte de erros e omissões, deve ser solicitado por escrito, e exclusivamente mediante o preenchimento do formulário 'Esclarecimentos', disponível no '*micro-site do Concurso'*, respeitando o princípio de anonimato subjacente ao Concurso.
3. Os pedidos de esclarecimento/ reporte de erros e omissões serão rececionados pela OASRC através do '*micro-site do Concurso'*, e remetidos à Entidade Adjudicante, isentos de qualquer elemento suscetível de identificar o Concorrente, respeitando o princípio do anonimato subjacente ao Concurso.
4. Os esclarecimentos e a pronúncia sobre erros e/ou omissões a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Concurso, até ao termo do prazo definido no artigo 28.º_Calendário.
5. Os esclarecimentos serão disponibilizados no '*micro-site do Concurso'*, na área 'Processo do Concurso', na plataforma eletrónica Vortal e serão anexados aos processos patentes para consulta no local indicado no n.º 4 do artigo 5.º.
6. A falta de cumprimento, por qualquer motivo, do prazo referido no número 4 implica a prorrogação do prazo para a apresentação da proposta de acordo com as regras de prorrogação previstas no artigo 64.º do CCP.
7. A decisão de prorrogação nos termos do disposto no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser notificada a todos os interessados e publicitada pelos meios legais.
8. Os esclarecimentos/ retificação de erros e omissões prestadas pelo Júri farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Artigo 8.º_ Júri do Procedimento

1. O presente Concurso é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, de acordo com a seguinte composição:

   Membros efetivos:

   - Flávio Massano, Presidente da Câmara Municipal de Manteigas (Presidente do Júri);
   - Andreia Garcia (Arquiteta), Vice-Presidente da Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior, designada pelo Conselho Diretivo Regional do Centro da Ordem dos Arquitectos;
   - João Gabriel Leitão (Engenheiro Civil), Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Manteigas;
   - Ana Martins (Arquiteta), Técnica Superior da Câmara Municipal de Manteigas;
   - Vítor Gama (Arquiteto), Técnico superior da Câmara Municipal da Guarda.

   Membros suplentes:

- Inês Campos (Arquiteta), Vogal do Conselho Diretivo Regional do Centro da Ordem dos Arquitectos;
- Pedro Lucas (Engenheiro Florestal), Técnico Superior da Câmara Municipal de Manteigas;
- Miguel Serra (Comunicação), Técnico Superior da Câmara Municipal de Manteigas.

2. O Júri inicia funções no dia útil subsequente ao do envio do Anúncio para publicação e só pode funcionar na presença de cinco elementos, que corresponde ao número de membros efetivos.
3. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida imperativamente à Entidade Adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
4. Na sua primeira reunião o Júri pode eleger, de entre os seus membros, o Relator, bem como designar um Secretário, de entre os funcionários ou colaboradores dos serviços da Entidade Adjudicante.
5. O Município de Manteigas, por sua iniciativa ou por solicitação do Júri, pode designar peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar nas reuniões do Júri, sem direito de voto.
6. Antes do início de funções, os membros do Júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo X do presente documento.
7. Das reuniões do Júri serão lavradas atas que, depois de aprovadas, serão assinadas por todos os elementos presentes.
8. Em caso de empate na votação, o Presidente do Júri tem voto de qualidade.
9. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples de voto, não havendo lugar a abstenções.
10. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro de Júri, deve o mesmo fazer constar da ata as razões da sua discordância através da competente declaração de voto.
11. O Júri elabora um Relatório Final assinado por todos os seus membros, no qual fundamenta as deliberações e as classificações atribuídas, ficando nele, também, exaradas eventuais declarações de voto.
12. As deliberações do Júri relativas à ordenação ou exclusão dos trabalhos de conceção apresentados, designadamente por inobservância do Programa Preliminar (Anexo I), têm caráter vinculativo para o Município de Manteigas, não podendo, em qualquer caso, ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.
13. Até à divulgação do Relatório Final, os membros do Júri, secretário, peritos e consultores devem manter absoluta confidencialidade sobre qualquer informação obtida no exercício das suas funções.
14. Os membros do Júri devem pautar a sua participação pelo mais absoluto respeito pelos presentes Termos de Referência e demais legislação vigente aplicável e em consonância com os princípios de ética e deontologia profissionais, o seu conhecimento e experiência profissional.

Artigo 9.º_ Concorrentes

1. Podem apresentar trabalhos de conceção, enquanto concorrentes, as seguintes entidades:

a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual, habilitados a exercer a atividade de elaboração de estudos e projetos de Arquitetura, em Portugal, com inscrição efetiva ativa na Ordem dos Arquitectos;
b) Pessoas coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de estudos e projetos de arquitetura, tendo, obrigatoriamente nos seus quadros, técnico(s) com a habilitação profissional exigida na alínea anterior, e garantindo que o coordenador do projeto obedece igualmente ao exigido na alínea anterior.

2. Os concorrentes que exerçam a sua atividade profissional fora de Portugal poderão concorrer em igualdade de circunstâncias com os concorrentes habilitados ao exercício da profissão em Portugal, desde que garantam qualificações profissionais equivalentes às exigíveis em Portugal para o desempenho da respetiva profissão.
3. O trabalho de conceção pode ser subscrito por um agrupamento de concorrentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação, desde que cada um dos membros do agrupamento respeite o definido nos números anteriores.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes a título individual nem integrar diferentes agrupamentos de concorrentes.

Artigo 10.º_ Equipa de Projeto

1. Cada concorrente deve formar uma equipa de projeto multidisciplinar que deve integrar *ab initio*, para além do arquiteto coordenador, todos os técnicos considerados indispensáveis para o desenvolvimento do projeto, conforme o estabelecido no Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de novembro e na Lei n, º 31/2009, de 3 de julho, nas suas últimas redações.
2. A coordenação de projeto deverá ser assumida pelo arquiteto, autor do projeto ordenador, de acordo com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua última redação.
3. Para efeitos de resposta ao presente concurso e subsequentes estudos a desenvolver na sequência do cumprimento do contrato de prestação de serviços a celebrar em sede de ajuste direto com a Entidade Adjudicante, a Equipa de Projeto a constituir pelo Concorrente ou Agrupamento de Concorrentes, deve integrar, no mínimo, os técnicos com habilitação profissional específica e responsáveis pelos seguintes projetos, planos, estudos e funções:
    a. Projeto de arquitetura;
    b. Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
    c. Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, incluindo estudo de iluminação;
    d. Projeto de instalação de gás (caso se aplique, ou quando exigível, nos termos da lei);
    e. Projeto de redes prediais de água e esgotos;
    f. Projeto de águas pluviais;
    g. Projeto de arranjos exteriores;
    h. Projetos de infraestruturas de telecomunicações;
    i. Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos em portaria própria (caso se aplique);
    j. Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e/ou mercadorias (caso se aplique);
    k. Projeto de segurança contra incêndios;

l. Projeto de condicionamento acústico (caso se aplique);
m. Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis;

n. Projeto de ventilação e exaustão de fumos e gases de combustão (caso se aplique);
o. Projeto de climatização de acordo com o RSECE, incluindo declaração de conformidade regulamentar (caso se aplique);
p. Certificação energética (caso se aplique);
q. Projeto de segurança contra intrusão (caso se aplique);
r. Plano de segurança e saúde em fase de projeto;
s. Coordenação de segurança e saúde em fase de projeto;
t. Projeto de sinalética, mobiliário e equipamento urbano;
u. Sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos;
v. Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição;
w. Todas as restantes especialidades necessárias à elaboração dos estudos legalmente exigidos e adequadas ao projeto a desenvolver.

Artigo 11.º_ Impedimentos

1. Não podem ser concorrentes, ou integrar qualquer forma de agrupamento concorrente, as entidades singulares ou coletivas que se encontrem em qualquer situação de impedimento legal, de acordo com o disposto na lei portuguesa.
2. Estão ainda impedidos de concorrer, ou de colaborar a qualquer título com um concorrente, os membros do Júri, colaboradores[1], peritos e consultores do mesmo, funcionários do Município de Manteigas, assessores e colaboradores, e outras entidades singulares ou coletivas que, por quaisquer circunstâncias, tenham tido acesso a informação privilegiada relativa ao presente procedimento ou tenham prestado, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

Artigo 12.º_ Documentos a entregar

1. Invólucro «TRABALHO»

1.1. Dossier de Apresentação

Os concorrentes devem apresentar em dossier de formato A4, organizado de forma numerada e por processo que impeça a separação de folhas, as seguintes peças escritas:

a) Memória Descritiva e Justificativa (máximo de 10 páginas em formato A4), que descreva e justifique as opções de projeto, contendo informação sobre:

[1]Entende-se por colaborador, toda a pessoa singular ou coletiva que tenha com qualquer membro do Júri uma relação jurídica de trabalho, com ou sem existência de vínculo jurídico, com termo ou sem termo, ou no âmbito de uma prestação de serviços.

I. Critérios gerais de conceção do projeto, enquanto solução original e inovadora e na sua relação com toda a vila de Manteigas e com a envolvente próxima, a Serra da Estrela;

II. Considerações sobre as estratégias de valorização e regeneração urbana da solução, bem como da sua capacidade em criar uma nova centralidade na vila de Manteigas, capaz de potenciar a dinamização do comércio, dos serviços e do turismo local;

III. Programa geral de intervenção, com referência à rede de percursos e circulações, acessibilidades, dinâmicas de ocupação e de apropriação do espaço público, usos e equipamentos, enquanto uma solução capaz de criar um espaço flexível e polivalente;

IV. Soluções técnicas e construtivas, que evidenciem a sua viabilidade relativamente ao custo e manutenção.

b) Quadro Resumo de Áreas dos diversos espaços e equipamentos previstos;

c) Estimativa fundamentada do Custo Total da Intervenção;

d) Calendarização estimada para a realização das obras;

e) Informação sobre a necessidade de elementos topográficos, geológicos, hidrológicos ou de qualquer outra natureza, que se revelem necessários ao desenvolvimento posterior da proposta, bem como sobre quaisquer outras atividades ou formalidades que se revelem indispensáveis, que para a elaboração do projeto, que para a execução da obra.

1.2. Painéis

a) Os concorrentes devem apresentar um máximo de 3 painéis de formato A1, com orientação vertical, contendo o título do concurso e as seguintes peças gráficas mínimas, elaboradas nas escalas a seguir indicadas:

I. Planta de implantação geral que indique o enquadramento urbano proposto, à escala 1/2.000 e/ ou 1/1.000;

II. Plantas da intervenção, à escala 1/200;

III. Perfis gerais e parciais, que explicitem as relações estabelecidas da praça, com o edificado, o parque de estacionamento e a cobertura, às escalas 1/200;

IV. Fotomontagens, imagens 3D, fotografias de maquetas e/ ou desenhos em perspetiva das soluções a evidenciar.

b) Poderão ainda apresentar elementos que possam apoiar a explicação da proposta, nomeadamente, esquema geral de acessibilidades, circulações e atravessamentos, com identificação das dinâmicas propostas, em escalas adequadas à sua compreensão, etc.

NOTA: Todos os elementos apresentados pelos concorrentes deverão assegurar o absoluto anonimato dos concorrentes.

2. Invólucro «DIVULGAÇÃO»

2.1. Cd/Dvd-rom ou Pen USB

Os concorrentes deverão apresentar um Cd/Dvd-rom ou Pen USB, apenas para efeitos de exposição e divulgação a promover pelo Município de Manteigas, com os seguintes elementos:

a) Ficheiros de cada painel apresentado, em formato PDF ou JPEG, com 300dpi de resolução;
b) Ficheiros autónomos com as várias peças escritas, peças gráficas e/ou desenhadas que integram os painéis e a memória descritiva, em formato JPEG ou PDF (com uma resolução mínima de 300 dpi).

3. Invólucro «CONCORRENTE»

3.1. Boletim de Identificação

Os concorrentes devem apresentar um Boletim de Identificação, nos termos do Anexo IX, que contenha a respetiva identificação e contactos, bem como a identificação de cada um dos técnicos autores dos projetos que integram *ab initio* a equipa de projeto referida no artigo 10.º e de eventuais colaboradores, identificando o coordenador de projeto e discriminando as habilitações profissionais de cada um dos membros.

Artigo 13.º_ Modo de apresentação dos Documentos

1. Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 12.º devem ser encerrados num invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «TRABALHO».
2. Os elementos previstos no n.º 2 artigo 12.º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «DIVULGAÇÃO».
3. O documento previsto no n.º 3 do artigo 12.º deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «CONCORRENTE».
4. Os invólucros «TRABALHO», «DIVULGAÇÃO» e «CONCORRENTE» deverão ser encerrados num «INVÓLUCRO EXTERIOR», igualmente opaco e fechado, de acordo com o esquema a seguir apresentado, devendo este ser dirigido ao Júri do concurso:

«INVÓLUCRO EXTERIOR» Júri do "Concurso Público de Conceção para a criação da Praça da Vila de Manteigas"		
«TRABALHO» - Dossier de Apresentação -Painéis	**«DIVULGAÇÃO»** - CD / DVD-Rom ou Pen USB	**«CONCORRENTE»** - Boletim de Identificação – ANEXO IX

5. Todos os documentos previstos no n.º 1 do artigo 12.º, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.

6. Os documentos apresentados a concurso não podem, no seu todo ou em parte, ser divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o Relatório Final do Júri, onde conste a avaliação e ordenação dos trabalhos e a identidade dos concorrentes.

Artigo 14.º_ Lugar e data-limite para a apresentação dos trabalhos

1. O «INVÓLUCRO EXTERIOR», referido no n.º 4 do artigo anterior, pode ser entregue diretamente nas instalações do Município de Manteigas ou enviado por serviços postais (artigo 15.º), devendo em qualquer dos casos a sua receção ocorrer até ao limite do prazo definido no artigo 28.º_Calendário, dentro do horário de expediente dos serviços municipais.
2. No caso de a entrega ser feita diretamente nas instalações do Município de Manteigas, ao apresentante será fornecido um recibo comprovativo da mesma, elaborado em respeito pelo princípio do anonimato.

Artigo 15.º_ Entrega por serviço postal

1. O envio do «INVÓLUCRO EXTERIOR» por serviço postal deverá ser efetuado através de correio registado, permitindo o registo da data/hora da receção do trabalho pelo Município de Manteigas.
2. Não são considerados os documentos que deem entrada no Município de Manteigas depois do prazo limite para receção dos trabalhos, ainda que os mesmos tenham sido expedidos com antecedência, sendo o concorrente o único responsável por atrasos ou extravios que eventualmente se verifiquem.
3. Não serão aceites trabalhos de conceção enviados através de serviços postais cujos portes e/ou fretes alfandegários se encontrem por liquidar.
4. Caso seja necessário identificar o remetente, e como forma de garantir o anonimato, será disponibilizado um Código para esse efeito, que substitui o remetente, o qual deverá ser solicitado através da área 'Avisos e Código' do '*micro-site* do Concurso'.
5. O Código, a figurar apenas no «INVÓLUCRO EXTERIOR», tem caráter confidencial e intransmissível e será gerado automaticamente, sendo remetido para o endereço eletrónico de *e-mail* disponibilizado para o efeito.
6. O Código deverá ser solicitado com a antecedência necessária, de modo a viabilizar a sua emissão (mínimo de 3 dias úteis), o envio do trabalho e a respetiva receção, dentro do prazo estipulado.
7. No «INVÓLUCRO EXTERIOR» deverá constar apenas a identificação do destinatário e, opcionalmente, do remetente (Código e Apartado da OASRC), de acordo com o esquema apresentado:

REMETENTE (OPCIONAL):
OASRC – "Nº de código atribuído"
"Apartado"
DESTINATÁRIO:
Júri do "Concurso Público de Conceção para a criação da Praça da Vila de Manteigas"
Câmara Municipal de Manteigas
Rua 1.º de Maio,

6260-101 Manteigas PORTUGAL

Artigo 16.º_ Idioma

Todos os documentos que materializam os trabalhos de Conceção devem ser redigidos em português ou, não o sendo, ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 17.º_ Apresentação de vários trabalhos de conceção

1. Os concorrentes podem apresentar mais do que um trabalho de conceção, devendo cumprir para cada um deles o disposto nos números 3 e 4 do artigo 9.º e nos artigos 12.º a 15.º.
2. No caso de o Concorrente apresentar mais do que um Trabalho de Conceção e pretender enviá-los todos através de serviços postais, deve solicitar um Código individual para cada um deles, conforme artigo 15.º.

Artigo 18.º_ Critérios de seleção

A seleção do*s* trabalho*s* de conceção é realizada de acordo com os seguintes critérios:

- **Originalidade e inovação**.....20%
  Originalidade e inovação da solução global apresentada em termos arquitetónicos, assente na qualidade estética e coerência da solução conceptual, capaz de se assumir como espaço público de referência, a nível local.
- **Flexibilidade e polivalência**.....20%
  Desenho e programa articulado, capaz de gerar dinâmicas polivalentes e mutáveis, através do uso do espaço público.
- **Integração harmoniosa**.....20%
  Capacidade de integração da intervenção com a envolvente próxima, numa relação fluida com as edificações adjacentes, ao nível das volumetrias, dos materiais e do uso do espaço, potenciando a envolvente edificada.
- **Capacidade de gerar centralidade**.....15%
  Capacidade de criar uma nova centralidade, atraindo e dinamizando e os fluxos pedonais, comerciais e culturais da área envolvente.
- **Viabilidade construtiva e financeira**.....25%
  Viabilidade de implementação da solução, em termos de adequação das soluções construtivas, do seu custo e da sustentabilidade financeira ao nível dos recursos exigidos para manutenção e conservação do espaço proposto.

Artigo 19.º_ Apreciação dos trabalhos de conceção

1. O Júri inscreve um número em cada «INVÓLUCRO EXTERIOR», procedendo, posteriormente à sua abertura e à inscrição desse número nos invólucros que o integram.
2. Posteriormente, o Júri procede à abertura dos invólucros «TRABALHO», e à inscrição do número atribuído em cada uma das peças que o integram.

3. O Júri avaliará cada um dos trabalhos apresentados a Concurso, com base nos critérios de seleção definidos, devendo as suas apreciações e respetivas fundamentações constar das atas das reuniões em que tenham lugar.
4. Não são admitidas classificações *ex aequo,* exceto, e caso o Júri assim o delibere, nos casos em que o número de propostas apresentadas a concurso exceda as dez, e apenas a partir do décimo primeiro classificado.
5. O Júri elabora um Relatório Final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:
   a) A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados, de acordo com os critérios de seleção;
   b) A exclusão dos trabalhos de conceção em que, designadamente:
      I. Os invólucros tenham sido apresentados após o termo do prazo fixado no artigo 28.º_Calendário;
      II. Os documentos que os materializam, ou os invólucros referidos no artigo 12.º, contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o concorrente;
      III. Não observem o previsto no Programa Preliminar (Anexo I);
6. O Júri pode ainda propor a exclusão de trabalhos de conceção por inobservância de qualquer das normas previstas nestes Termos de Referência.
7. Do Relatório Final deverá constar a fundamentação da avaliação e a ordenação de todos os trabalhos e ainda quaisquer reflexões e recomendações que o Júri entenda formular, para o futuro desenvolvimento do projeto classificado em primeiro lugar, assim como dos dois seguintes.
8. Em respeito pelo princípio do anonimato, o Júri só pode proceder à abertura dos invólucros «CONCORRENTE» e «DIVULGAÇÃO» depois de integralmente cumprido o disposto nos números anteriores.

Artigo 20.º_ Decisão de seleção

1. O relatório do Júri será submetido a decisão de seleção do Município de Manteigas, que selecionará três trabalhos de conceção, de acordo com o teor e as conclusões do Relatório Final, designadamente com as deliberações vinculativas tomadas pelo júri, e procede à atribuição dos prémios previstos no artigo 22.º.
2. Todos os concorrentes serão notificados, por e-mail, da decisão de seleção e atribuição do prémio do Município de Manteigas, que será acompanhada de cópia do Relatório Final do Júri.

Artigo 21.º_ Habilitações

1. O concorrente sobre cujo trabalho recaia a decisão de seleção deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação prevista no artigo anterior, os documentos comprovativos das suas habilitações profissionais (n.º 1 do artigo 9.º), sob pena de caducidade da decisão de seleção do respetivo trabalho.
2. No caso de a decisão de seleção recair sobre um trabalho de conceção apresentado por um agrupamento de entidades singulares ou coletivas, cada uma das entidades deve comprovar os requisitos constantes da alínea a) ou b) do n.º 1 do artigo 9.º, sob pena de caducidade da decisão de seleção do trabalho.
3. No caso de caducidade da decisão de seleção, em resultado do incumprimento do disposto nos números anteriores, o Município de Manteigas seleciona o trabalho de conceção ordenado em lugar subsequente, havendo lugar à revisão da atribuição do Prémio, previsto no artigo seguinte.

4. A comprovação das habilitações profissionais, de acordo com o disposto no n.º 1, será também exigida aos concorrentes cujos trabalhos de conceção tenham recebido Menções Honrosas.

Artigo 22.º_ Prémios

1. Ao concorrente sobre cujo trabalho de conceção recaia a decisão de seleção é atribuído um prémio de consagração, nos termos seguintes:
   1.º classificado: € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros)
2. A Entidade Adjudicante atribuirá ainda dois prémios de participação, ao 2º e 3º classificado, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), e € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), respetivamente.
3. O Júri do Concurso poderá ainda propor a atribuição de duas Menções Honrosas de caráter não pecuniário.
4. A atribuição dos prémios, previstos no n.º 1 e 2 do presente artigo, dependem da comprovação das habilitações profissionais dos concorrentes.
5. Todos os prémios, referidos no n.º 1 e 2 do presente artigo, correspondem a um valor líquido de impostos e serão pagos pelo Município de Manteigas, em Cerimónia Pública, de acordo com previsto no artigo 28.º_Calendário.
6. Os concorrentes premiados deverão emitir uma "Declaração de Quitação", pelo valor recebido, nos temos do Anexo XI.

Artigo 23.º _ Audiência prévia

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 219.º-F e 219.º-I do CCP, não há lugar a audiência prévia à decisão de seleção.

Artigo 24.º_ Divulgação dos resultados e Exposição dos trabalhos

1. Depois de comprovadas as habilitações profissionais dos concorrentes, previstas no artigo 21.º, serão os resultados do concurso e o Relatório Final do Júri divulgados no '*micro-site*', sendo enviado anúncio para publicação no DR e JOUE, nos 30 dias posteriores à data da decisão de seleção do Município de Manteigas.
2. O Município de Manteigas promoverá uma Exposição Pública dos trabalhos, na qual estarão patentes os painéis dos trabalhos hierarquizados, ou selecionados pelo Júri, a decorrer nas datas e local previsto no artigo 28.º Calendário.
3. O Município de Manteigas ressalva o direito de proceder à divulgação dos trabalhos selecionados através dos seus canais de comunicação, redes sociais e parcerias com meios de comunicação social estabelecidas para o efeito, sempre com referência explícita e bem visível à(s) respetiva(s) autoria(s).
4. Caso se venham a reunir condições, o Município de Manteigas reserva-se o direito de proceder à edição de catálogo ou monografia sobre o concurso, na qual serão publicados os trabalhos hierarquizados, ou selecionados pelo Júri.

Artigo 25.º_ Direitos de Autor

1. O trabalho selecionado que vier a ser objeto de adjudicação em fase de Ajuste Direto passará a constituir propriedade patrimonial da Entidade Adjudicante, sem prejuízo dos direitos de natureza pessoal do(s) seu(s) autor(es), conforme o disposto no n.º 3 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março.

2. A propriedade dos restantes trabalhos, mantém-se na esfera dos respetivos autores, não podendo aqueles ser usados pela Entidade Adjudicante para publicação ou qualquer outro fim, sem a sua expressa autorização, à exceção das situações previstas no artigo anterior, para as quais o Município de Manteigas se encontra desde já autorizada.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, com a participação no presente concurso, os concorrentes, cujos trabalhos venham a ser hierarquizados, desde já autorizam a Entidade Adjudicante e a OASRC à inclusão dos seus trabalhos nas exposição pública e on-line a promover, sempre com referência explícita e bem visível à(s) respetiva(s) autoria(s).

Artigo 26.º_ Devolução dos trabalhos

1. Os CD/DVD-Rom ou Pen USB entregues no invólucro «DIVULGAÇÃO» dos trabalhos de conceção hierarquizados ficam na posse do Município de Manteigas.
2. Os documentos que materializam os trabalhos de conceção selecionados e os possíveis distinguidos com Menção Honrosa ficam na posse do Município de Manteigas.
3. Os restantes documentos entregues no invólucro «TRABALHO» ficam à disposição do(s) seu(s) autor(es), nas instalações do Município de Manteigas, durante os 30 dias posteriores ao encerramento da Exposição dos trabalhos, cessando depois desse prazo a responsabilidade do Município de Manteigas pelo seu depósito.

Artigo 27.º_ Indemnizações

1. Caso o Município de Manteigas proceda à anulação do concurso após a receção dos trabalhos e antes de concluído o trabalho do Júri, será devida, mediante requerimento, uma indemnização a cada um dos concorrentes com propostas admitidas, de montante equivalente ao quociente do valor global dos prémios pelo número de concorrentes admitidos.
2. Caso o Município de Manteigas proceda à anulação do Concurso antes da notificação da decisão de seleção, mas depois de concluído o trabalho do Júri, haverá lugar ao pagamento dos prémios em face da hierarquização estipulada.
3. No caso de dano ou extravio de alguns dos suportes materiais dos trabalhos, durante o período compreendido entre a decisão do Júri e a data em que cessa a responsabilidade de depósito do Município de Manteigas, conforme definido no n.º 3 do artigo anterior, será devida, mediante requerimento, uma indemnização calculada em função dos custos de produção do respetivo documento, até ao limite de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

Artigo 28.º_ Calendário

1. O calendário do concurso, a iniciar com a data do envio do anúncio para publicação no Diário de República (DR) e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), será o seguinte:

Visitas à área de intervenção	Atendendo ao objeto do concurso, as visitas à área de intervenção poderão ocorrer livremente, sem necessidade de qualquer marcação.
Pedidos de esclarecimento:	Até ao 30.º dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR e no JOUE, através do *micro-site (ver artigo7.º)*.

Respostas aos pedidos de esclarecimento:	Até ao 60.º dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR e no JOUE *(ver artigo 7.º)*.
Receção dos trabalhos:	Até às 17h00 (horal legal de Lisboa) do 90.º dia após a data de envio do Anúncio para publicação no D.R. e no J.O.U.E., nas instalações do Município de Manteigas (*ver artigos 14.º e 15.º*).
Notificação da decisão de seleção aos Concorrentes:	Nos 15 (quinze) dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final *(ver artigo 20.º)*.
Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação	Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data da notificação da decisão de seleção *(ver artigo 21.º).*
Nova notificação aos Concorrentes, no caso de caducidade da decisão de seleção	Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data-limite para apresentação dos Documentos de Habilitação.
Publicação do Anúncio do resultado do Concurso no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia	Até 30 (trinta) dias após a decisão de seleção.
Cerimónia Pública de entrega de Prémios e apresentação dos trabalhos:	A realizar em data e local a designar à posteriori *(ver artigo 22.º),* a ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação da decisão de seleção.
Exposição Pública dos trabalhos:	A inaugurar, em local e horário a confirmar *(ver artigo 24.º).*
Levantamento dos trabalhos:	Nos 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Exposição dos trabalhos *(ver artigo 26.º).*

2. Até à data-limite de receção dos trabalhos, os prazos indicados são contados em dias seguidos de calendário; os prazos seguintes contam-se em dias úteis.
3. Após o envio do Anúncio para publicação, serão divulgadas, no '*micro-site*' e na plataforma eletrónica Vortal, as datas correspondentes aos prazos indicados até à receção dos trabalhos.

PARTE II

Artigo 1.º_ Convite para apresentação de Proposta

1. O concorrente cujo Trabalho de Conceção tenha sido selecionado no âmbito deste Concurso de Conceção é convidado, pela Entidade Adjudicante, a apresentar uma proposta para a formação de um contrato de aquisição de serviços no âmbito de um procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O procedimento do Ajuste Direto decorrerá em plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, com o seguinte endereço eletrónico: https://community.vortal.biz.
3. O convite à apresentação de proposta deverá ser enviado no prazo de um ano a contar da decisão de seleção tomada no âmbito do Concurso de Conceção, sob pena de caducidade da decisão de escolha de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea g) do n. º1 do artigo 27.º do CCP.
4. A Entidade Adjudicante deve indemnizar os concorrentes pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas apresentadas no Concurso de Conceção, quando a decisão de escolha do ajuste direto nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, tenha caducado ou não tenha sido tomada no prazo previsto no ponto anterior.
5. Do convite referido constará, nomeadamente, a definição do prazo e do modo de apresentação da proposta.

Artigo 2.º_ Documentos da Proposta

A Proposta a apresentar pelo concorrente selecionado deverá ser constituída pelos documentos exigidos no Convite a enviar pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto no artigo 57.ºdo CCP.

Artigo 3.º_ Aspetos não submetidos à concorrência

Consideram-se como aspetos não submetidos à concorrência todos aqueles fixados em Caderno de Encargos, apresentado em anexo aos presentes Termos de Referência.

Artigo 4.º_ Pedidos de esclarecimento e decisão de adjudicação

1. O gestor do procedimento da Entidade Adjudicante irá solicitar esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

2. Na sequência do acima indicado, o concorrente poderá ser convidado a melhorar a sua proposta.

Artigo 5.º_ Notificação da decisão de adjudicação

1. O concorrente será notificado da decisão de adjudicação.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação, prestar caução, e confirmar os eventuais compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a condições da proposta adjudicada.

Artigo 6.º_ Apresentação de Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar Documentos de Habilitação, conforme artigo 81.º do CCP.
2. No convite será indicado qual o prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 115.º do CCP.
3. No caso de adjudicatário nacional de outro Estado-Membro da União Europeia deverá apresentar declaração emitida pela Ordem dos Arquitectos, certificando a sua inscrição como Membro Efetivo ou Membro Temporário.
4. No caso de a decisão de adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por um agrupamento de entidades singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, ou de agrupamento complementar de empresas.

Artigo 7.º _ Caução

1. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

   a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da Entidade Adjudicante;

   b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução.
2. O valor da caução é de 5% do preço contratual, com exceção do valor do IVA.
3. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, comprovando-a junto da Entidade Adjudicante no dia imediatamente subsequente.
4. Todas as despesas relativas à prestação da caução serão da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 8.º_ Celebração de Contrato

1. A celebração de contrato seguirá o disposto nos artigos 94.º a 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. A celebração de contrato deve ser publicitada, pela Entidade Adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt), sendo condição de eficácia do respetivo contrato.

ANEXOS

ANEXO I: PROGRAMA PRELIMINAR

ANEXO II: BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO

(em digital)

ANEXO III: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

(em digital)

ANEXO IV: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

(em digital)

ANEXO V: PLANTAS COM CARACTERIZAÇÃO DA ENVOLVENTE

(em digital)

ANEXO VI: PLANTA COM SENTIDO TRÂNSITO

(em digital)

ANEXO VII: ALÇADOS

(em digital)

ANEXO VIII: PERFIS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS

(em digital)

ANEXO IX: LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

(em digital)

ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(em digital)

ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

(em digital)

ANEXO I | PROGRAMA PRELIMINAR

(A QUE SE REFERE O ARTIGO1.º, PONTO 1)

Índice do Programa Preliminar

1. Preâmbulo
2. Caracterização da Vila de Manteigas
   2.1. Breve Contextualização Histórica
   2.2. Geografia e Morfologia
   2.2. Turismo e Ambiente
   2.3. Novo Conceito Turístico
3. Caracterização da Área de Intervenção
4. Programa
5. Estimativa de Custos
6. Regulamentação Aplicável
7. Condicionantes Urbanísticas

1. Preâmbulo

O Município de Manteigas tem vindo a realizar, ao longo dos últimos tempos, intervenções no centro histórico da Vila, através de programas municipais de apoio e incentivo que, de algum modo, vieram melhorar as condições de habitabilidade e mobilidade dos seus habitantes e visitantes.

No entanto, as áreas de lazer e estacionamento existentes continuam a não dar resposta adequada à crescente afluência de turistas e visitantes à Vila de Manteigas e à Serra da Estrela.

É neste contexto que é lançado o presente concurso, o qual decorre da necessidade de dotar a Vila de Manteigas de uma Praça Pública Central, revitalizando mais uma área que, por se encontrar localizada no centro histórico, se torna vital para a melhoria da qualidade urbana da Vila, dando assim continuidade ao processo de revitalização urbana que o Município de Manteigas tem vindo a desenvolver no edificado e nas vias públicas.

2. Caracterização da Vila de Manteigas

2.1. Breve contextualização histórica

Historicamente, Manteigas terá nascido oficialmente entre 1186 e 1188. Ainda que o seu certificado de nascimento – carta de foral concedida por D. Sancho I – se tenha perdido no tempo, não existe qualquer dúvida quanto à promulgação de tal diploma, pois o Foral de 1514, aquele que é o foral que o município guarda, faz referência expressa à existência de um foral outorgado por D. Sancho I.

Apesar de não existirem registos referentes à ocupação de Manteigas antes do século XII, há indícios que levam a acreditar numa provável existência, já no tempo dos romanos, de uma povoação com alguma importância na área onde hoje se localiza Manteigas, afirmação que merecerá naturalmente algumas reservas. Analisada a toponímia, poderá associar-se o local *Campo Romão* a um lugar fortificado ocupado pelo homem no tempo dos romanos.

Um outro lugar próximo de S. Gabriel designado de *Vargem do Castro* estará associado a uma ocupação mais antiga do que a romana, pois a designação *castro*, indicativo de recinto fortificado, poderá ter correspondência com ruínas ou vestígios arqueológicos de um tipo de povoado, da Idade do Cobre e da Idade do Ferro, anterior à chegada dos Romanos a esta região.

Um outro vestígio terá sido a existência de uma lápide na antiga Igreja de Santa Maria que comemoraria a passagem de Júlio César por esta região, à frente das suas tropas, datada de 50 a. C. O seu desaparecimento estará ligado à reconstrução da frontaria da dita igreja no ano de 1876, onde a placa se encontraria incrustada ou à sua inserção nos alicerces da igreja de Santa Maria aquando da sua reconstrução em 1935.

Referências antigas sobre Manteigas surgem nas Inquirições de D. Afonso III, em 1258, sobre os impostos em géneros que eram pagos pelos habitantes de Manteigas. Com o objetivo de saber o que pertencia à Coroa e o que abusivamente andava na posse dos particulares, o monarca procedeu a inquirições por todo o país. Relativamente a Manteigas, os inquiridores registaram os seguintes impostos: vinho, cevada, uma vaca, porcos, carneiros, cabritos, ovos, manteiga, mel, sal, farinha, vinagre, lenha, alhos e cebolas, de onde se deduz que seriam estes os produtos que se cultivavam e os animais que se criavam.

Fruto da reforma administrativa ocorrida em 1896, o concelho foi extinto em 26 de junho desse ano e anexado ao da Guarda durante cerca de ano e meio, vindo a ser restaurado em 13 de janeiro de 1898. Para tal restauração, em tão curto espaço de tempo, muito terá contribuído o papel preponderante de Joaquim Pereira de Mattos, ilustre industrial manteiguense, que propôs adquirir e transferir para Manteigas uma importante unidade industrial de lanifícios radicada em Portalegre. Mas fortes influências ter-se-ão movido no sentido dessa transferência não se concretizar e Joaquim de Mattos impôs como condição para desistir da ideia, que o concelho de Manteigas voltasse a ser restaurado, o que veio a verificar-se a 13 de janeiro de 1898.

2.2. Geografia e Morfologia

Manteigas é uma vila portuguesa, pertencente ao Distrito da Guarda, região Centro e sub-região da Beira Interior Norte, com cerca de 2 800 habitantes. A zona urbana da vila divide-se pelas freguesias de Santa Maria e São Pedro. É sede de um município com 121,98 km² de área e 3 430 habitantes (2011), dividido em 4 freguesias. O município é limitado a noroeste pelo município de Gouveia, a leste pela Guarda, a sueste pela Covilhã e a oeste por Seia.

O Concelho de Manteigas está integrado na vasta área da Cordilheira Central e especificamente na Beira Interior Norte, em pleno Coração da Serra da Estrela, totalmente incluído no Parque Natural da Serra da Estrela.

É o Concelho mais pequeno do Distrito da Guarda, com uma área de 12.198 hectares (Sameiro – 2.203; Santa Maria – 2.230; São Pedro – 6.088 e Vale de Amoreira – 1.677), delimitado pelos Concelhos da Guarda, Covilhã, Gouveia e Seia.

Por si só, constitui uma zona privilegiada dadas as condições naturais, ecológicas e paisagísticas que deslumbram os naturais e visitantes.

Manteigas apresenta, sob o ponto de vista morfológico, três unidades distintas que compreendem a área planáltica, o Vale do Rio Zêzere e as zonas xistosas do Nordeste. Grande parte do território concelhio é ocupado por matas e "incultos", e nas zonas florestadas predomina entre outras o pinheiro-bravo, o castanheiro e o pseudotesuga.

O Rio Zêzere é o eixo de separação entre as duas encostas de Manteigas, que flui de poente para nascente. O aglomerado urbano da Vila de Manteigas encontra-se, na sua maior parte, implantado na encosta norte daquele rio. Esta escolha vem tirar partido da máxima exposição solar possível, tanto por questões de iluminação como térmicas. As encostas de Manteigas são tão acentuadas que a vertente sul é naturalmente mais sóbria e fria, nestes locais apenas existe iluminação no início e final do dia. Por isso se verifica um maior aglomerado construído na vertente norte.

Para além daquele percurso de água de grande dimensão – o Rio Zêzere -, Manteigas possui vários pequenos canais hídricos naturais que atravessam a vila na sua verticalidade, perpendiculares às vias públicas existentes.

O Ribeiro principal que atravessa a Vila - Ribeiro da Vila - é acompanhado por uma via pedonal, em quase toda a sua extensão, unificando os vários níveis da vila, transformando-se num dos eixos pedonais mais importantes para a população. Em muitos casos é o meio mais rápido para atravessar transversalmente a Vila.

O Ribeiro da Vila, enquanto percurso natural que atravessa toda a vila, foi sendo naturalmente transformado na coluna vertical de ligação da Vila de Manteigas aos Trilhos Verdes, situados na montanha envolvente - património natural.

Por estes motivos, o município procedeu à recuperação da Ribeira da Vila, entre a ponte da Rua D. Infante Henrique e a Rua Sta. Maria (conforme localização na imagem 3), melhorando as condições dos percursos pedestres com a aplicação de guarda-corpos, para assegurar a segurança das pessoas, e com a instalação de iluminação cénica e pedonal, que permite dar destaque a todo o percurso e aos valores naturais que o constituem.

Por se tratar de uma zona verde que atravessa a Vila, na intervenção foram utilizados materiais que se enquadrem na natureza - aço corten, madeira tratada e granito - com desenho minimalista, de pouco impacto visual.

Para além do acima exposto, a intervenção realizada na Ribeira da Vila pretendeu preservar todas as “pracetas/largos” que se encontram ao longo do percurso e recuperar as pérgulas ajardinadas e bancos de granito existentes, para continuarem a exercer a sua função de espaço de permanência, descanso, contemplação e socialização da população e visitantes/turistas.

Toda a instalação ilumino-técnica aplicada integra-se harmoniosamente com os percursos, ao mesmo tempo que destaca, de forma adequada, o ribeiro e as zonas verdes envolventes, com o devido respeito pelas construções particulares adjacentes.

Foto 2 - Percurso Pedonal da Ribeira da Vila antes de intervencionado

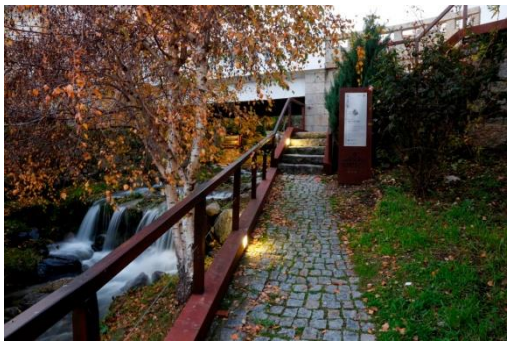

Foto 1 - Percurso Pedonal da Ribeira da Vila Após Intervenção

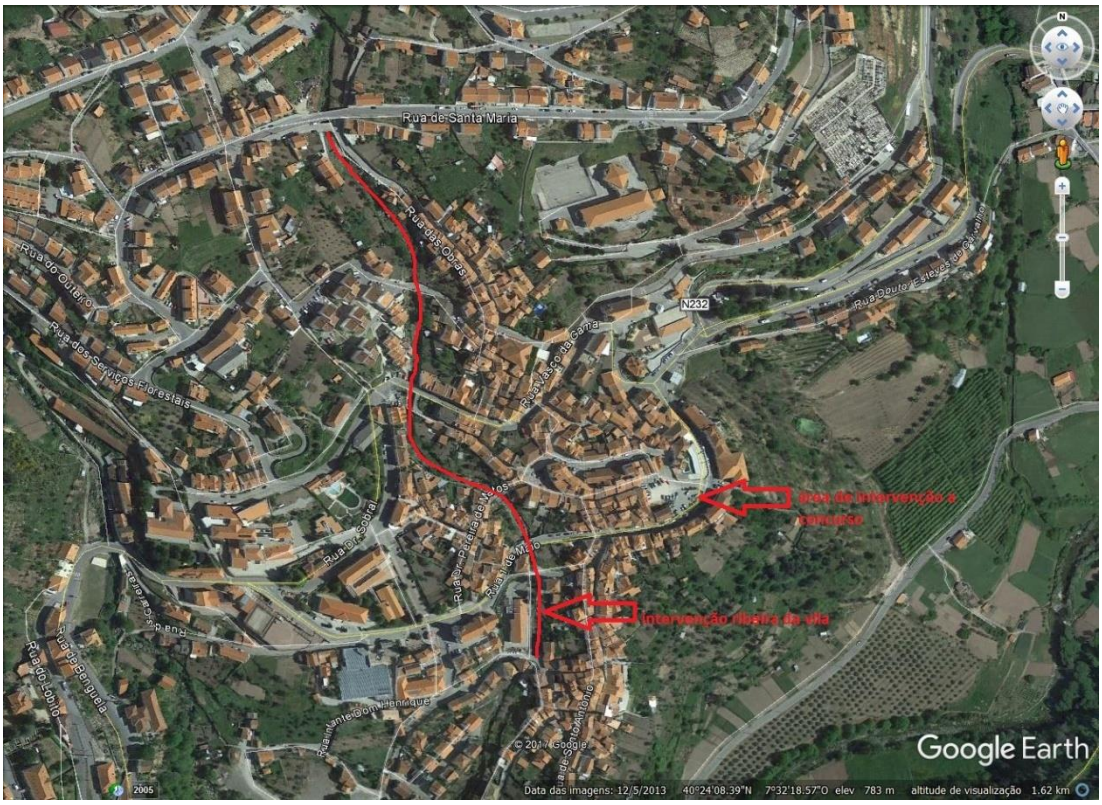

4 - Imagem *Google Earth* - Localização da Intervenção da Ribeira da Vila e da Área de Intervenção do Concurso

2.3. Turismo e Ambiente

"O Concelho de Manteigas é um território privilegiado e singular em pleno Parque Natural da Serra da Estrela, cujas condições naturais, ecológicas e paisagísticas deslumbram naturais e visitantes.

Em Manteigas pode desfrutar-se uma paisagem diversificada e com elementos ímpares, atrativa e bem conservada, com locais de grande beleza e tranquilidade, que possibilitam o contacto íntimo com a natureza.

A Serra da Estrela é a única em Portugal onde se fez sentir de forma singular a ação glaciária, deixando numerosos testemunhos na paisagem, tal como rochas polidas, blocos erráticos, covões, moreias e lagoas glaciares, profundos vales em U, sendo o Vale Glaciar do Zêzere um dos ex-líbris de Manteigas.

O elemento água é estruturante neste Concelho e na região, pois à semelhança do corpo humano, constitui a base da sua existência.

O turismo de saúde e bem-estar aliam-se na Estância Termal – Caldas de Manteigas, que é complementado por um centro de interpretação, parque de merendas e um posto de venda ao público das trutas produzidas na truticultura – Viveiro das Trutas, que se instalou ali aproveitando as águas cristalinas e bravas que irrompem da serra.

A cascata da Fonte Paulo Luís Martins – que nunca pára de brotar a sua água refrescante, o Poço do Inferno – uma queda de água com cerca de 10 metros, com origem na garganta aberta pela Ribeira de Leandres, as Penhas Douradas – que terão começado por ser procuradas por pessoas que ambicionavam os «bons ares» da Serra e onde se destaca a harmonia

entre o Homem e a Natureza, culminando com a subida ao ponto de maior altitude em Portugal Continental – a Torre, são locais dignos de uma visita.

A sua biodiversidade permite que Manteigas, seja um autêntico «livro de estudo», realçando-se a complementaridade biológica com a geomorfologia do território.

A pastorícia e atividades com ela relacionada conferem uma particularidade ao Concelho, cuja origem remonta a 1188 quando D. Sancho I concedeu o primeiro foral à vila, hoje retratada pelo artesanato de tecelagem, que perpetua a tradição da indústria dos lanifícios, realizando-se anualmente na altura do Carnaval, uma Mostra de Atividades, Feira de Artesanato e a Prova do Queijo da Serra da Estrela (Expo Estrela), que atrai muitos visitantes ao Concelho."

Sítio do Município de Manteigas:*http://cm-manteigas.pt/turismo-e-ambiente/*

2.4. Posicionamento Turístico

Como forma de marcar o posicionamento turístico do concelho de Manteigas, foi criado e implementado um conceito para o município sob o mote "Manteigas Vale por Natureza", associado à seguinte imagem, cujas ideias e ideais a seguir se apresentam:

a) Nova imagem

b) Novas ideias e ideais

"Manteigas é presente. É natureza que vive no agora. É guardiã dos valores naturais que palpitam no momento. É o reflexo natural de passados que dão vida ao futuro. Manteigas é sentir o pulsar do coração da serra da Estrela.

Manteigas é natureza presente!

Manteigas é valor acrescentado. É dos maiores Vales Glaciários da Europa. É natureza a valer! Manteigas vale pela paisagem! Vale pelo que guarda, preserva e protege. Vale pelo pulsar de cada dia e pelo palpitar do coração que contempla a Serra da Estrela. Vale pela vibração das cores durante todo o ano.

Manteigas vale pelo ritmo da vida. Vale pela água mais pura. Vale pela riqueza gastronómica. Vale pelos produtos locais! Vale pelo saber recriado no burel!

Manteigas vale pelas pessoas. Manteigas vale por si! Vale por nós! Vale por todos! Vale a pena!"

<u>Diferenciação</u>

Vale Glaciário; Natureza Genuína; Guardiã de Saberes; Harmonia todo o ano.

<u>Valores</u>

Vida Saudável; Qualidade de Vida; Respeito pela Natureza; Montanha; Grandiosidade; Biodiversidade; Pureza e Qualidade; Simplicidade; Genuinidade.

Benefícios/Vantagens

Turismo Ativo e de Natureza; Imagens/Fotografia; Paisagens; Produtos Endógenos e Tradicionais; Burel; Truticultura; Cortes; Turismo Desportivo; Alta Competição; Turismo Saúde; Turismo Científico.

Atributos/Recursos

Vale Glaciário; Penhas Douradas; Património Natural; Gastronomia Regional; Feijoca; Truta; Cabrito; Burel; Floresta; Água; Termas; Ar Puro; Parque Natural; Cão Serra da Estrela; Beleza e Facilidade de Acesso à Serra; Diáspora; Bandas Filarmónicas.

3. Caracterização da Área de Intervenção

A área de intervenção do presente concurso, com aproximadamente 3.600,00 m², encontra-se localizada em malha urbana consolidada do centro histórico da Vila de Manteigas, contígua ao seu núcleo central, na proximidade de vários espaços comerciais da vila (lojas de produtos regionais, bares, restaurantes, etc.), que se localizam sobretudo na Rua 1º de Maio.

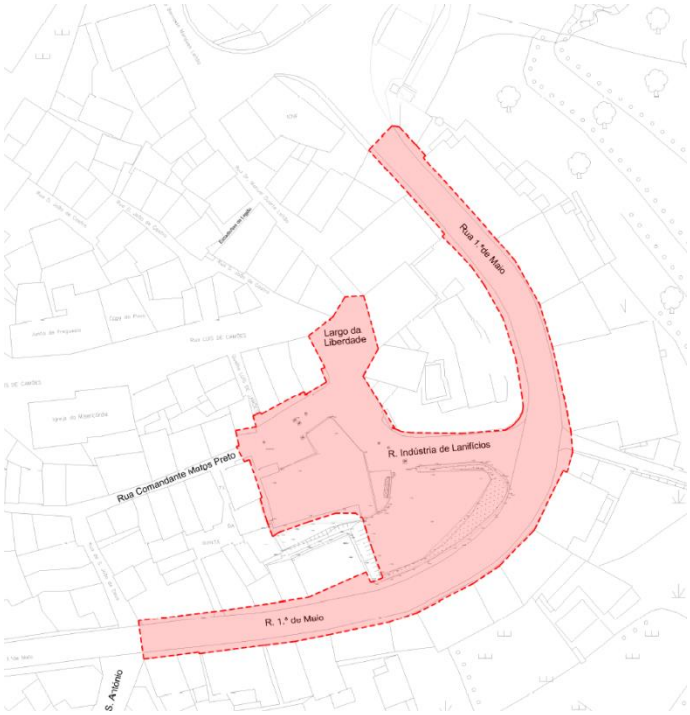

A área a requalificar para além da zona destinada à nova Praça da Vila, inclui a requalificação parcial da Rua 1º de Maio desde o seu início, próximo das bombas de combustíveis, até ao começo da Rua de Sto. António. A intervenção na Rua 1.º de Maio permite melhorar a imagem da entrada da vila, que irá conduzir os visitantes e população local à nova Praça, novo ponto de encontro, novo ponto de lazer, zona de espetáculos e animação local.

A área destinada à Nova Praça, apresenta uma imagem completamente descaracterizada, tanto em termos morfológicos, composta por diferentes plataformas irregulares e com diferentes desníveis, como em termos arquitetónicos, delimitada por muros e fachadas de edificações particulares – algumas fachadas principais e outras traseiras, umas de traça tradicional, com algum interesse público, e outras de construção mais recente, das décadas 60,70 e 80, de pouca relevância arquitetónica.

A área de intervenção para a Praça da Vila, é um espaço a céu aberto utilizado, atualmente, como parque de estacionamento clandestino, para onde confluem algumas vias de acesso automóvel e uma via de acesso pedonal (Quelha Luís de Camões). A área para a Praça da Vila, integra parte da Rua 1.º de Maio – eixo central da Vila de Manteigas, de

passagem obrigatória para quem entra a nascente da Vila (entrada principal da Vila) –, parte da Rua Comandante Matos Preto e a Rua da Indústria de Lanifícios, esta última de ligação entre as anteriores (conforme identificado no anexo IV).

As diferentes plataformas da área de intervenção, utilizadas atualmente como parque de estacionamento clandestino, localizam-se em níveis superiores à Rua 1º de Maio, sendo as diferenças de quotas vencidas por muros de pedra, ladeado por vegetação de pequeno porte, conforme imagens seguintes.

Foto 5- Cota Inferior Zona da Nova Praça da Vila
Vista da Rua 1º de Maio

Foto 6 - Cota Superior Zona da Nova Praça da Vila
Vista do Largo da Liberdade

Foto 7 e 8 - Estacionamento Clandestino Cota superior - Vista Rua da Indústria de Lanifícios

Para além das plataformas que delimitam o estacionamento clandestino, existe igualmente a Norte, um desnível em relação à via pública, utilizado como passeio pedonal e plataforma dos edifícios contíguos, conforme indicado na foto 5.

Foto 9 - Via Pedonal. Quelha Luís de Camões
Vista da Rua Comandante Matos Preto

No patamar superior da zona de intervenção, junto à Rua Comandante Matos Preto, existia um conjunto de três edificações de construção tradicional, em alvenaria de granito e taipa, de altura reduzida (máximo 2 pisos), que se encontrava em estado de degradação avançado, tendo sido necessário a Câmara Municipal de Manteigas tomar posse administrativa para resolver a questão de segurança pública (foto 10).

Foto 10- Imagem Google Earth 2005 - Conjunto das 3 edificações ainda por demolir (coberturas Cinzentas)

Foto 11 - Imagem actual sem as 3 edificações em ruína e espaço utilizado como estacionamento

Após análise técnica daqueles imóveis, verificou-se que a estrutura das paredes exteriores de granito estavam a arquear e as paredes de taipa estavam em iminente colapso. Perante tais factos, apesar daquele conjunto de edifícios pertencer à malha urbana do Centro Histórico, e não sendo possível manter/preservar as suas fachadas, optou-se pela sua demolição.

A única lembrança que permaneceu do conjunto dos três edifícios demolidos foi um lanço de escadas em granito trabalhado, pouco comum nas restantes construções tradicionais ainda existentes.

Aquele lanço de escadas foi preservado, como referência às construções anteriormente existentes, com o intuito de integrá-lo numa possível intervenção futura.

Foto 12 – Parte Norte edificações em ruína, antes da demolição

Foto 13 - Parte Nascente das Edificações em ruína, antes da demolição

Foto 14 – Após demolição, escadaria em granito preservada.

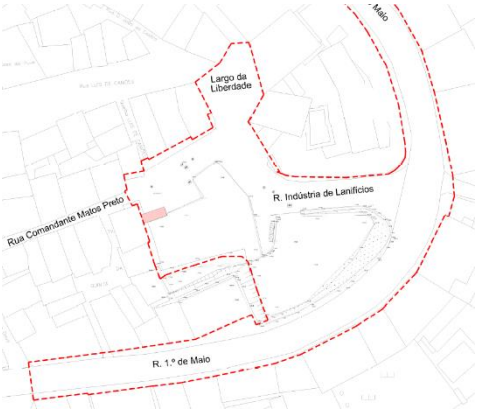

Foto 15 - Indicado a vermelho a localização da escadaria tradicional a integrar na proposta da Praça da Vila

Para além da integração da escadaria na proposta, os concorrentes deverão respeitar as construções vizinhas, cumprir com os afastamentos legalmente exigíveis para fachadas com vãos de iluminação e ventilação, nas construções de encosto a poente e sul.

Para além das restrições topográficas existentes a resolver, no terreno da Praça a intervencionar, deverão ser respeitados os logradouros urbanos anexos. O logradouro representado a vermelho na planta possui desnível que varia entre os 3 e 6 metros, em relação às cotas da Praça, é um logradouro particular da construção vizinha. As propostas não deverão agravar a altura do "fosso", mas tentar reduzir e melhorar a integração das fachadas existentes na solução global, mantendo os limites de propriedade delimitados e preservando a intimidade do logradouro particular para os seus moradores.

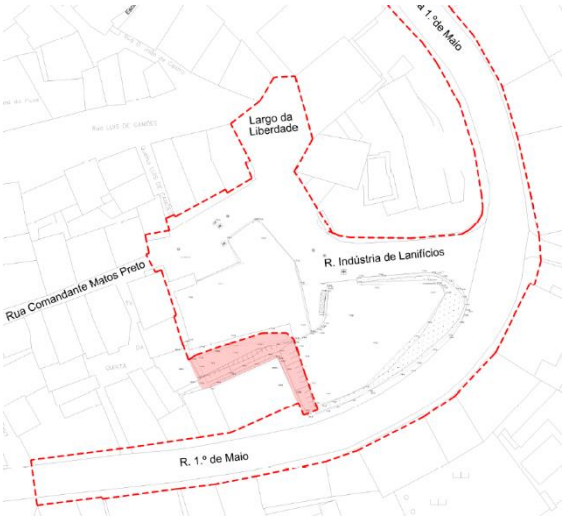

Foto 16 - Localização do desnível entre o logradouro Particular e área de Intervenção

Foto 17 – Imagem do Logradouro Vizinho

4. Programa

Tendo em conta a localização central da área de intervenção do presente concurso, as características morfológicas daquele espaço, as características arquitetónicas e paisagísticas da sua envolvente próxima, bem como as novas necessidades urbanas sentidas na Vila de Manteigas, pretende-se que os concorrentes concebam a **Praça Pública Central de Manteigas e a remodelação da Rua 1.º de Maio (área delimitada)**, como continuidade à revitalização urbanística que o Município de Manteigas tem vindo a desenvolver um pouco por toda a vila.

Pretende-se que esta intervenção seja capaz de assegurar uma relação harmoniosa, em termos urbanísticos e paisagísticos, capaz de não se tornar num elemento construído pesado e artificial, mas fluido, aglutinador e potenciador duma vivência mais moderna e dinâmica, contribuindo para a valorização da sua localização privilegiada face à grandiosidade da natureza envolvente, fim de um dos maiores vales glaciares, numa das paisagens nacionais mais típicas de montanha.

Com esta intervenção irá revitalizar-se uma área vital do centro histórico, criando uma nova centralidade na Vila de Manteigas, capaz de assegurar uma continuidade fluída e natural entre as principais artérias da vila, potenciando assim a dinamização do comércio, dos serviços e do próprio turismo, numa relação de proximidade de todas aquelas valências com a população local e os visitantes.

Para tanto, a intervenção em causa deverá:

- Criar um espaço público flexível e polivalente, capaz de otimizar a área de intervenção, para albergar eventos de diversa índole, nomeadamente, culturais (teatros, concertos), comerciais (pequenos mercados de proximidade), infantojuvenis, etc., assegurando uma relação harmoniosa entre os diferentes desníveis do local e respeitando/ integrando as intervenções urbanísticas já existentes na envolvente próxima;
- Criar estacionamento coberto e/ou descoberto, garantindo um mínimo de 30 lugares, integrado harmoniosamente com o edificado existente e o próprio espaço público;
- Resolver o desafio de transição, de forma fluida e natural, entre a cota inferior, da Rua 1.º de Maio e a cota superior, da Rua Comandante Matos Preto e Largo da Liberdade;
- Tornar a praça num local acessível a todos;
- Albergar instalações sanitárias públicas, que deverão, obrigatoriamente, respeitar as alturas máximas e os afastamentos definidos por lei, relativamente às construções existentes;
- Propor mobiliário urbano novo e diferenciador, fixo ou amovível;
- Dotar a Praça e Rua 1.ºde Maio de iluminação adequada, eficiente e inovadora, para a utilização proposta para cada espaço de que irá compor a praça e área circundante;
- Privilegiar materiais com elevado índice de resistência, durabilidade e de fácil e reduzida manutenção, que não conflituem com os materiais e cores típicos do centro histórico da vila;
- Integrar a escadaria exterior talhada em granito remanescente de um conjunto edificado já demolido, e quaisquer outros elementos arquitetónicos relevantes existentes;
- Remodelar a Rua 1.º de Maio para possibilitar a integração harmoniosa entre a faixa de rodagem automóvel, o estacionamento lateral, permanente ou temporário para cargas e descargas, os passeios com dimensão adequada

para pessoas de mobilidade condicionada, privilegiando o peão e potenciar a utilização do espaço publico para a instalação de esplanadas;

- Introduzir elementos verdes de pequeno porte e baixa manutenção, que criem um alinhamento visual e ajudem a quebrar o impacto visual do edificado construído, tanto nas vias de circulação como na Nova Praça;
- Zonas verdes deverão ser de baixa manutenção e reduzido consumo de água, com aplicação de vegetação autóctone.
- Privilegiar a sustentabilidade das soluções e a utilização de materiais reciclados e amigos do ambiente;
- Criar áreas cobertas, ou elementos de cobertura, que permitam uma utilização permanente do espaço, independentemente das diferentes condições climatéricas ao longo do ano;
- Prever a criação de zonas cobertas para sombreamento, através de elementos construídos e com sombreamento por meio vegetal, adequados ao espaço e às diferentes necessidades, ao longo do ano, de aproveitamento do sol ou da sombra.

Não sendo obrigatório, admite-se que a solução concebida possa:

- Dotar o espaço de novas edificações de apoio às atividades e à população, desde que acrescentem mais-valia à utilização do espaço;
- Alterar o sentido de trânsito das ruas existentes de ligação à Praça, sem que se criem obstáculos à circulação rodoviária, com exceção do sentido da Rua 1.º de Maio.

Em suma, as propostas a apresentar a concurso deverão ser capazes de marcar, pela criatividade, arrojo e diferença, um novo tempo e uma nova vida para a Vila de Manteigas, para os Manteiguenses e para os seus turistas e visitantes.

5. Estimativa de custos

Os concorrentes deverão apresentar uma estimativa orçamental para a proposta submetida, sendo que o valor de referência para a intervenção – valor que o município estima poder disponibilizar, nesta fase preliminar, para a execução da obra, é de 1.420.000,00€ (um milhão e quatrocentos e vinte mil euros).

6. Regulamentação Aplicável

- Plano Diretor Municipal de Manteigas;
- Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
- Normas Técnicas de Acessibilidade, Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- Toda a demais legislação aplicável.

7. Condicionantes urbanísticas

Segundo o PDM de Manteigas, o espaço de intervenção encontra-se inserido em Solo Urbanizado – Espaço Central, descrito no artigo 51.º.

O espaço encontra-se localizado em área urbana consolidada, onde coexistem as funções de habitação, comércio, serviços, turismo e equipamentos.

A proposta deverá ter em atenção os alinhamentos de fachadas, altura das fachadas dominante, ritmo dos vãos dos edifícios anexos e deverão ser respeitados os alinhamentos das fachadas posteriores.

ANEXO II | BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO (1)

(A QUE SE REFERE O N. º3, Artigo 12.º)

NÚMERO DE ORDEM DO TRABALHO (2) _____

NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL DO CONCORRENTE (3) _____

MORADA/ SEDE _____

CÓDIGO POSTAL_____-_____ _____TELEFONE_____FAX_____EMAIL _____

COORDENADOR DA EQUIPA DE PROJETO _____

MEMBROS DA EQUIPA DE PROJETO	HABILITAÇÃO	RUBRICA
Coordenador		

COLABORADORES	FUNÇÃO	RUBRICA

_____ ,____ DE _____DE 20____

O CONCORRENTE, (4)

_____

NOTAS:

(1) A INSERIR NO INVÓLUCRO "CONCORRENTE", NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 13.º (MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS)

(2) A PREENCHER PELO JÚRI, AQUANDO DA ABERTURA DO INVÓLUCRO "CONCORRENTE", DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO ATRIBUÍDA PELO MESMO AO TRABALHO DE CONCEÇÃO;

(3) NO CASO DE SE TRATAR DE UM AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES, DEVERÃO SER IDENTIFICADOS TODOS OS MEMBROS QUE O INTEGRAM.

(4) ASSINATURA DO CONCORRENTE PESSOA SINGULAR OU DO/S REPRESENTANTE/S LEGAL/AIS DO CONCORRENTE, SE SE TRATAR DE PESSOA COLETIVA. NO CASO DE SE TRATAR DE UM AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES, O BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADO POR TODOS OS MEMBROS QUE O INTEGRAM, OU RESPETIVOS REPRESENTANTES LEGAIS

NOTAS DE PREENCHIMENTO:

O BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO PRETENDE SERVIR COMO MODELO DE PREENCHIMENTO.

OS CAMPOS DISPONIBILIZADOS PODERÃO SER ADAPTADOS, DESDE QUE EM RESPEITO PELO RESPETIVO CONTEÚDO, DE MODO A GARANTIR A COMPLETA IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO CONCORRENTE, DA EQUIPA DE PROJETO E COLABORADORES·

O QUADRO REFERENTE À "EQUIPA DE PROJETO" DESTINA-SE À IDENTIFICAÇÃO DA MESMA, DEVENDO INTEGRAR TODOS OS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO.

O QUADRO REFERENTE AOS "COLABORADORES" PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPA QUE, NÃO TENDO HABILITAÇÃO TÉCNICA, TENHAM APOIADO DIRETA OU INDIRETAMENTE A ELABORAÇÃO DO PROJETO.

ANEXO X | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(A QUE SE REFERE O N.º 5 DO ARTIGO 67.º DO CCP)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de … (dirigente, trabalhador, ou prestador de serviço atuando em nome da entidade adjudicante) da … (entidade adjudicante), participando (se for o caso, como membro do júri) no procedimento de formação do contrato n.º … relativo a … (objeto do contrato), declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

….. (local), ….. (data)

……. (Assinatura)

ANEXO XI | DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

Eu, ……(nome), ……(estado civil), com residência na ……(morada), portador do Cartão de Cidadão nº ….., válido até ….., com o NIF ….., e com o NISS …….., declara por este meio ter recebido, nesta data, do Município de Manteigas, com sede na Rua 1º de Maio, 6260-101 Manteigas, pessoa coletiva contribuinte nº 506632946, o montante global no valor de € ……..,… (por extenso), referente ao Prémio atribuído no "Concurso Público de Conceção da Praça Central da Vila de Manteigas".

….. (local), ….(data)

……. (Assinatura)